

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72 Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo. E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug Prefeito Municipal João Roque Buzoli

Vice-Prefeito Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos Souza

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Alessandra Schweter Dutra

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes Presidente André Ricardo dos Anios

2º Vice-Presidente Vanderson Cardoso dos Reis 2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador **Emerson Willian de Freitas Nunes**

Alírio José Bacca 1ª Vice-Presidente Alline Krug Tontini 1º Secretária

Almira Conelhero Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 12 DE **SETEMBRO DE 2023.**

"Autoriza o município a proceder credenciamento de Planos de Saúde para atendimento de seus usuários junto ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Ar. 1º. Fica o Hospital Municipal de Chapadão do Sul autorizado a proceder credenciamento de planos de saúde para atendimento de seus conveniados em sua unidade.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os atendimentos realizados aos conveniados de planos de saúde deverão ocorrer em uma ala ou espaço específico, separado da área destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal separação deverá ser claramente identificada e sinalizada, inclusive com uma porta de entrada e fluxo diferenciados, de forma a garantir que os serviços oferecidos não causem

interferência ou prejuízo ao atendimento dos usuários do SUS.

Art. 2º. O atendimento será exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, exceto auando:

a) a unidade de saúde for única detentora da oferta de serviços de saúde no município;

b) a unidade de saúde prestar serviços de saúde especializados e de alta complexidade.

§ 1°. Nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo, a unidade de saúde poderá ofertar seus serviços a pacientes usuários de planos de saúde, que estiverem devidamente credenciados, sem prejuízos ao atendimento do SUS, em quantitativo de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade operacional total.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a definição das condições dos atendimentos a prestados procedimento serem mediante de credenciamento na forma prevista do inciso I do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e ainda:

I - deverá assegurar tratamento igualitário entre os usuários do Sistema SUS e os pacientes usuários de planos de saúde privados;

II - definir as demais cláusulas necessárias para os credenciamentos incluindo a forma de cobrança dos serviços credenciados, que deverá ser através de tabela nacional editada por um órgão oficial do Governo Federal.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Os prontuários dos procedimentos dos usuários do SUS deverão ser processados em sistema diferenciado do SUS.

Art. 4º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos de Credenciamento, visando a fiscalização da execução dos processos dos credenciados e a segregação dos procedimentos do SUS e dos Planos de Saúde, incluindo a aplicação dos recursos, que será composta por 03 servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante indicado pela Câmara Municipal e 02 usuários do Sistema Único Saúde – SUS.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.373, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o município de Chapadão do Sul a instalar passarelas de concreto do tipo "mata burros" nas estradas vicinais do município que têm rota de ônibus escolares e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de passarelas de concreto do tipo "mata burros" nas estradas vicinais do município de Chapadão do Sul que são percorridas por ônibus escolares.

Parágrafo único. As passarelas deverão ser instaladas em pontos estratégicos que garantam a segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar.

Art. 2º. As passarelas deverão ser construídas em concreto armado, com medidas adequadas para garantir a segurança dos usuários, respeitando as normas técnicas e de segurança pertinentes.

Art. 3º. As passarelas deverão ser instaladas de forma a permitir o tráfego de veículos leves e pesados, como carros, motos e caminhões, mas impedindo a passagem de animais maiores, como bovinos e equinos.

Art. 4º. Antes da instalação das passarelas, a prefeitura deverá contatar o proprietário da área onde a passarela será instalada, a fim de obter a autorização necessária.

Art. 5º. As passarelas deverão ser construídas com materiais de alta resistência e qualidade, visando garantir a segurança dos usuários.

Art. 6º. Fica estabelecido que após instalação dos "mata burros", as porteiras e colchetes existentes no local deverão ser removidas de forma que facilite o trânsito no local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.451.0004.1004 - Obras e Equipamentos de Infraestrutura Urbana e Rural

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.374, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no Município de Chapadão do Sul".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**



o Oficial Diário

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- **Art. 1º.** Todas as obras públicas realizadas no Município de Chapadão do Sul deverão conter placa informativa com os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:
 - I Finalidade da obra;
 - II Endereço completo da obra;
 - III Data de início e término da obra;
- IV Dados referentes às empresas executoras da obra;
- V Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- VI Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
 - VII Contato do órgão de fiscalização;
- VIII Endereço para vista integral do

processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;

- IX Nome completo, número de inscrição do CREA e o número da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- X Dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.
- §1º. As placas informativas deverão conter o Brasão do Município.
- §2º. As cores das placas informativas deverão obedecer à cor da Bandeira do Município.
- §3º. As informações disponíveis na placa deverão ser inseridas e apresentadas por Código QR (QRCode).
- § 4°. A placa deverá ser colocada em local visível aos cidadãos, durante todo o período de realização das obras, constando, como medida mínima, de 4m² (quatro metros quadrados).
- Art. 2º. É obrigatória a colocação de placa de obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.
- §1º. Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.
- §2º. Além da exposição dos motivos, deverá estar disponível o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.
- §3º. A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos tendo como medida mínima um metro quadrado.
- §4º. A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.

- ξ5°. Deverá 0 órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata do caput deste artigo para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma detalhada.
- Art. 3º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.
- Parágrafo único. Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta da empresa privada responsável pela obra.
- Art. 4º. A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Públicos.
- Art. 5°. Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.
- Art.6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.857, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Regulamento da Campanha de Premiação do IPTU 2023 e institui a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2023 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º. Este Decreto regulamenta a "Campanha de Premiação do IPTU 2023", conforme o art. 6º da Lei 874, de 19 de dezembro de 2011, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.
- Art. 2º. A "Campanha de Premiação do IPTU 2023", denominada simplesmente CAMPANHA, tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU nos seus respectivos vencimentos, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

Art. 3º. A CAMPANHA iniciará a partir da publicação deste Decreto e terminará na data da realização do sorteio dos prêmios, este ocorrerá durante a festividade de comemoração do aniversário da Cidade.

Parágrafo Único. Havendo qualquer imprevisto que impeça a realização do sorteio, a Comissão Organizadora designará outra data, estendendo-se desta forma, a data de término da campanha até o dia da realização do sorteio.

- **Art. 4º.** Poderá participar da CAMPANHA toda pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não do IPTU, portadora do cupom da presente campanha, doravante denominado PARTICIPANTE.
- **Art. 5º.** Não terão direito de participar da CAMPANHA os contribuintes proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do IPTU, conforme Lei Municipal.
- **Art. 6º.** Cada imóvel tributado pelo IPTU terá direito a um cupom, que deverá ser destacado do carnê do IPTU 2023.
- **Art. 7º.** O cupom para o sorteio poderá ser preenchido no nome do contribuinte do IPTU ou de qualquer pessoa física ou jurídica, devendo ser preenchido de forma legível, especificando o nome, o endereço e um telefone para contato.

Parágrafo Único. Caso o contemplado não seja o contribuinte do IPTU, deverá, para recebimento do prêmio, apresentar o carnê original do IPTU 2023 do imóvel a que se refere o cupom contemplado, sendo vedada cópia reprográfica, salvo se autenticada em cartório.

- **Art. 8º.** O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul até o dia 20 de outubro de 2023.
- **Art. 9º.** O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora e da comunidade, durante a festividade de comemoração do aniversário da Cidade.

Art. 10. O cupom contemplado que não esteja preenchido nos termos do art. 7º ou não sendo possível a correta identificação do PARTICIPANTE, o prêmio será atribuído ao proprietário ou posseiro do imóvel cadastrado na época do sorteio.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao cupom contemplado que não esteja preenchido.

Art. 11. Os sorteios serão realizados através da retirada manual do cupom diretamente de uma urna contendo todos os cupons da CAMPANHA.

Art. 12. Para fins de acompanhamento, fiscalização, publicidade e transparência pública do sorteio, além da imprensa local, serão convidados 03 (três) munícipes presentes no evento.

Art. 13. Os PARTICIPANTES da campanha concorrerão aos prêmios na modalidade de sorteio, conforme a relação abaixo que serão sorteados na seguinte ordem:

I – 40 (quarenta) vale créditos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

II - 15 (quinze) vale créditos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

III – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais);

IV – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 4.321,00 (quatro mil e trezentos e vinte um reais);

V – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 5.677,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais);

VI - 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 9.815,00 (nove mil e oitocentos e quinze reais); e

VII – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 12.574,00 (doze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul deverá realizar a retenção dos impostos devidos no ato do pagamento da premiação.

Art. 14. Não fará jus ao recebimento do prêmio o PARTICIPANTE, proprietário, posseiro de imóvel ou terceiro que já tenha sido contemplado no sorteio, de modo estimular a diversificação dos contemplados.

Art. 15. O PARTICIPANTE contemplado deverá apresentar-se-á no CAC – Central de Atendimento ao Contribuinte, sito a Avenida Onze nº1045, durante o horário de expediente, provido dos seguintes documentos:



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

I - CPF e RG;

II – Comprovante de residência (água, luz, telefone ou carnê de IPTU);

III – Carnê original do IPTU 2023, no caso previsto do § único do art. 7°.

Art. 16. Por ocasião do pagamento do prêmio, a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS resguarda-se no direito de realizar a compensação na forma do art. 83 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006, descontando o respectivo valor do prêmio dos débitos existentes no imóvel objeto do sorteio e em nome do PARTICIPANTE.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS comprovará por meios próprios os débitos existentes no imóvel para realização da compensação a que se refere no caput deste artigo.

Art. 17. Não havendo débitos vencidos ou após a sua compensação e descontos dos tributos incidentes, restando saldo do crédito o PARTICIPANTE contemplado poderá solicitar o seu depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio PARTICIPANTE.

Art. 18. O PARTICIPANTE que for contemplado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do resultado do sorteio no DOSUL, perderá o direito ao prêmio.

Parágrafo Único. Os valores em créditos objeto da premiação que não forem reclamados no prazo referenciado no caput deste artigo, retornarão para a disponibilidade orçamentária e financeira da Municipalidade.

Art. 19. A Comissão Organizadora da CAMPANHA será constituída de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Art. 20. Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios;

 III – orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

IV – homologar ou indeferir o cupom sorteado nos termos deste Regulamento; V – fazer a entrega dos prêmios, no dia do sorteio, juntamente com as autoridades presentes aos contemplados;

VI – homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 21. Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2023, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

I. Itamar Mariani;

II. Juliane Portes Faustino;

III. Laisla Fernanda Silva Moura Ferro:

IV. Tatiana de Mello Ramos; e

V. Airton Antonio Schwantes.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da CAMPANHA será presidida pelo membro Sr. Itamar Mariani.

Art. 22. O resultado final dos contemplados na CAMPANHA será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – DOSUL, bem como em seu portal eletrônico e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes pelos servidores da Prefeitura.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul - MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Ampliar Construções & Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF nº 21.519.696/0001-37.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 021/2022 001/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor.

*Data da Assinatura: 18/10/2022.

*Vigência: 01/09/2023 a 31/11/2023.

*Valor: R\$ 218.213,84.



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- *Dotação: 02.45.01 23.691.0006.2117 1.500.0000
- 4.4.90.51 Ficha: 762
- *Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- *Assinam: João Carlos Krug Prefeito Municipal / Felismar da Silva Pinheiro Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentoras da Ata:

MS Brasil Comércio e Serviços - Ltda

CNPJ/MF nº. 14.335.163/0001-30

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços, de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*Data da Assinatura: 01/09/2023.

*Valor: R\$ 1.029.120,00. *Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / <u>MS Brasil</u> Comércio e Serviços – Ltda – CNPJ/MF nº. 14.335.163/0001-30.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços, de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Elesandre de Fátima da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 01/09/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal/ **Elesandre de Fátima da Silva** – Fiscal da Ata SRP.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

A Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 408/2023, após Decisão Administrativa proveniente da fase recursal, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual reformou a Decisão da Presidente da C.P.L, habilitando as licitantes participantes: Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ 03.688.640/0001-24, torna pública a reabertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para as reformas prediais do Centro ESF Especialidades Medicas, Esperança, Flamboyant e Centro de Apoio Especializado. A reabertura do certame, para a fase de Proposta, ocorrerá na data de 15 de Setembro de 2023, às 14:00 horas, horário local.

> DATA: 15/09/2023. HORA: 14:00 H (MS)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES PREFEITURA MUNICIPAL (andar 01)

Chapadão do Sul/MS, em 12 de setembro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Presidente CPL Portaria 408/2023



CHAPADÃO DO SUL - MS

Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o Registro de Preços para futura aquisição de 1.110m³ de Concreto Usinado FCK 20 MPA Slump 100±20mm, para execução de obras públicas, no Município de Chapadão do Sul/MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 12 de setembro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial Portaria 409/2023

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 218/2023

- *Partes: Município de Chapadão do Sul MS CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Elétrica Radiante Mat Elétricos Ltda CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99.
- *Processo Administrativo: 712/2022
- *Pregão Presencial: 035/2022
- *Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos em Engenharia Elétrica em atendimento às normas de execução de obras de construção civil, visando atender as demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- *Data da Assinatura: 31/08/2023.

- *Prazo Contratual: 31/08/2023 a 30/08/2024.
- *Valor: R\$ 18.148,50.
- *Dotação: 02.25.01 25.752.0004.2012 1.751.0000
- 3.3.90.39 Ficha: 161
- *Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de
- junho de 1993.
- *Assinam: João Carlos Krug Prefeito Municipal / **Sérgio Augusto Vidal Ferreira Beltrão** Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 218/2023

- *Partes: Município de Chapadão do Sul MS CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / Elétrica Radiante Mat Elétricos Ltda CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99.
 - *Processo Administrativo: 712/2022
 - *Pregão Presencial: 035/2022
- *Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos em Engenharia Elétrica em atendimento às normas de execução de obras de construção civil, visando atender as demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos..
- *Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Claudio Severino Martins**, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.
- *Data da Assinatura: 31/08/2023.
- *Assinam: **João Carlos Krug** Prefeito Municipal / **Claudio Severino Martins** Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa BANCO DO BRASIL AS conforme parecer exarado no Processo nº 556/2023.

Chapadão do Sul - MS, 06 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 **REGISTRO DE PRECO Nº 054/2023**

Objetivo e finalidade: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para distribuição gratuita para suprir a demanda do setor de alto custo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado às empresas: BF de Andrade Hospitalar Ltda - CNPJ: 36.979.350/0001-99, no valor de R\$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais), Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli - CNPJ: 18.483.775/0001-20, no valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), LA Dallaporta Junior - CNPJ: 11.145.401/0001-56, no valor de R\$ 1.769,50 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), Alfa Med Unipessoal Ltda - CNPJ: 45.594.333/0001-24, no valor R\$ 1.256,00 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais), Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor de R\$ 10.743,60 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), Melo Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72, no valor de R\$ 1.798,50 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Cirurgica Itambe Eireli ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11, no valor de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). O valor total da licitação é de R\$ 26.535,10 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Chapadão do Sul/MS, 12 de setembro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial Portaria 409/2023

PRECOS REGISTRADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 409/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Processo Administrativo Nº 512/2023 Tipo: REGISTRO DE PRECO PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI Data de Publicação: 16/08/2023 09:25:25

TOTAL DO PROCESSO: 26.535,10

36.979.350/0001-99 4.910.00 BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA LOTE 1 Quant.: 1 Total: 500,00

Lance: 5,00

Item: 1 Unidade: FRASC Marca: VICPHARMA Modelo: ÁLCOOL ETÍLICO 70%

1000MI

Num: 119

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML

Quantidade: 100 Val. Ref.: 8,1075 Valor Unit.: 5,00 Total Item: 500,00



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.089 | Terça-feira | 12 de Setembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 0.35 Total: 2.100.00

Modelo: SACO COLETOR DE URINA Item: 10 Unidade: UN Marca: LETOMED DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE

D

PARA INCONTINÊNCIA URINÁR

Descrição: SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 2000ML

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 0.7919 Valor Unit.: 0.35 Total Item: 2.100.00

LOTE 12 Quant: 1 Num: 044 Lance: 0,58 Total: 290,00 Modelo: SONDA DE ASPIRAÇÃO Item: 12 Unidade: UN Marca: BIOBASE

TRAQUEAL CURTA N.º 10

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA N.º 10

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1.0394 Valor Unit.: 0.58 Total Item: 290.00

LOTE 15 Quant: 1 Num: 038 Lance: 0,64 Total: 640,00 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo: SONDA URETRAL N.º 14 Item: 15

Descrição: SONDA URETRAL N.º 14

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 1,1575 Valor Unit.: 0,64 Total Item: 640,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 1,38 Total: 1.380,00 Modelo: URIPEN N.º 6 DISPOSITIVO Item: 16 Unidade: UN Marca: MEDSONDA

Descrição: URIPEN N.º 6 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR 120CM

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 1,73 Valor Unit.: 1,38 Total Item: 1.380.00

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-18.483.775/0001-20 5.310,00

HOSPITALAR EIRELI

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 3,70 Total: 1.110,00

Item: 2 Unidade: BISNA Marca: PHARLAB Modelo: PHARLAB

Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG GELÉIA BISNAGA 30G

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,771 Valor Unit.: 3,70 Total Item: 1.110,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 0,60 Total: 1.800,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: GLOMED Modelo: GLOMED

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 2,2784 Valor Unit.: 0,60 Total Item: 1.800,00

LOTE 7 Quant: 1 Num: 114 Lance: 0,80 Total: 2.400,00

Modelo: BIOMEDICAL Item: 7 Unidade: UN Marca: BIOMEDICAL

Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 1,8176 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 2.400,00

11.145.401/0001-56 1.769,50 LA DALLAPORTA JUNIOR LOTE 3 Quant.: 1 Num: 010 Total: 1.687,00 Lance: 16,87

Unidade: PCT Marca: ERIMAR Modelo: ERIMAR Item: 3

Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES

Quantidade: 100 Val. Ref.: 31,2492 Valor Unit.: 16,87 Total Item: 1.687,00

LOTE 11 Quant: 1 Num: 115 Lance: 0,33 Total: 82.50 Item: 11 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP

Quantidade: 250 Val. Ref.: 1,8067 Valor Unit.: 0,33 Total Item: 82.50



Ano XVI | N° 3.089 | Terça-feira | 12 de Setembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA 45.594.333/0001-24 1.256,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 1,57 **Total: 1.256,00**

Marca: MARDAM

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (MÉDIO)

Quantidade: 800 Val. Ref.: 4,012 Valor Unit.: 1,57 Total Item: 1.256,00

 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 00.802.002/0001-02
 10.743,60

 LOTE 6
 Quant.: 1
 Num: 133
 Lance: 0,97
 Total: 2.793,60

Item: 6 Unidade: UN Marca: MILI Modelo: JUMBINHO MOD. XG/RDC

640/2022

Modelo: MARDAM

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (EXTRA GRANDE)

 Quantidade: 2.880
 Val. Ref.: 1,5204
 Valor Unit.: 0,97
 Total Item: 2.793,60

 LOTE 14
 Quant.: 1
 Num: 040
 Lance: 0,53
 Total: 7.950,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo: BIOSANI/80286009007

Descrição: SONDA URETRAL N.º 12

Unidade: UN

Item: 5

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 0,8119 Valor Unit.: 0,53 Total Item: 7.950,00

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS 39.241.426/0001-72 1.798,50 HOSPITALAR LTDA

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 034 Lance: 11,99 Total: 1.798,50

Item: 8 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: CX

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M (MÉDIO) CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 150 Val. Ref.: 21,1708 Valor Unit.: 11,99 Total Item: 1.798,50

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME 26.847.096/0001-11 217,50

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 4,35 Total: 217,50

Item: 9 Unidade: FRASC Marca: imec Modelo:

Descrição: ÓLEO MINERAL 100% PURO FRASCO 100ML

Quantidade: 50 Val. Ref.: 4,35 Valor Unit.: 4,35 Total Item: 217,50

 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 12.889.035/0001-02
 530,00

 LOTE 13
 Quant.: 1
 Num: 040
 Lance: 0,53
 Total: 530,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Mark Med Modelo: Mark Med Sonda Uretr

Descrição: SONDA URETRAL N.º 08

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 0,9168 Valor Unit.: 0,53 Total Item: 530,00

Chapadão do Sul/MS, 12 de setembro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial Portaria 409/2023



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130						
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	
16815/2023	17556	RUA G, Nº 576	17	19-A	PLANALTO	
16816/2023	9301	AVENIDA E, Nº 63	14	02	PLANALTO	
16817/2023	9306	RUA F, Nº 395	14	07	PLANALTO	
16818/2023	9332	RUA P10, Nº 53	16	04	PLANALTO	
16819/2023	9335	RUA F, Nº 501	16	07	PLANALTO	
16820/2023	9336	RUA F, Nº 513	16	08	PLANALTO	
16821/2023	9337	RUA F, Nº 525	16	09	PLANALTO	
16822/2023	9338	RUA F, Nº 535	16	10	PLANALTO	
16823/2023	9354	RUA F, Nº 565	17	08	PLANALTO	
16824/2023	9355	RUA F, Nº 577	17	09	PLANALTO	
16825/2023	9356	RUA F, Nº 589	17	10	PLANALTO	
16826/2023	9357	RUA F, Nº 601	17	11	PLANALTO	
16827/2023	9366	RUA G, Nº 564	17	20	PLANALTO	
16828/2023	9375	RUA P12, Nº 33	18	09	PLANALTO	
16829/2023	9465	RUA P14, Nº 366	18	13	PLANALTO	
16830/2023	9472	RUA P14, Nº 280	18	20	PLANALTO	
16831/2023	9473	RUA P14, Nº 268	18	21	PLANALTO	
16832/2023	9474	RUA P14, Nº 256	18	22	PLANALTO	
16833/2023	9486	RUA P13, Nº 373	19	10	PLANALTO	
16834/2023	9487	RUA P13, Nº 361	19	11	PLANALTO	
16835/2023	9564	RUA P20, Nº 580	23	12	PLANALTO	
16836/2023	9611	AVENIDA PLANALTO, Nº 621	26	12	PLANALTO	
16837/2023	9625	RUA P4, Nº 450	26	26	PLANALTO	
16838/2023	9636	RUA P14, Nº 397	27	09	PLANALTO	
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372						
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | N° 3.089 | Terça-feira | 12 de Setembro de 2023 www.chapadaodosul.ms.gov.br

16839/2023	9002	AVENIDA PLANALTO Nº 391	03	13	PLANALTO
16840/2023	9025	AVENIDA PLANALTO N º 91	04	07	PLANALTO
16841/2023	9029	AVENIDA PLANALTO Nº 139	04	11	PLANALTO
16842/2023	9073	AVENIDA PLANALTO Nº 90	05	21	PLANALTO
16843/2023	9095	AVENIDA PLANALTO Nº 402	06	19	PLANALTO
16844/2023	9096	AVENIDA PLANALTO Nº 390	06	20	PLANALTO
16845/2023	9103	AVENIDA PLANALTO Nº 306	06	27	PLANALTO
16846/2023	9113	RUA P8 Nº 383	07	05	PLANALTO
16847/2023	9118	AVENIDA PLANALTO Nº 488	07	10	PLANALTO
16848/2023	9452	RUA P14 Nº 528	07	17	PLANALTO
16849/2023	9159	AVENIDA E Nº 249	09	05	PLANALTO
16850/2023	9174	RUA P9 Nº 140	09	20	PLANALTO
16851/2023	9216	RUA P10 Nº 250	10	27	PLANALTO
16852/2023	9203	RUA P9 Nº 141	10	14	PLANALTO
16853/2023	9222	RUA I Nº 452	10	33	PLANALTO
16854/2023	9223	RUA I Nº 440	10	34	PLANALTO
16855/2023	9228	RUA P10 Nº 263	11	05	PLANALTO
16856/2023	9253	RUA P11 Nº 300	11	30	PLANALTO
16857/2023	9285	RUA P12 Nº 262	12	27	PLANALTO
16858/2023	9283	RUA P12 Nº 238	12	25	PLANALTO
16859/2023	9298	RUA P12 Nº 167	13	10	PLANALTO
16860/2023	9461	AVENIDA P14 Nº 430	13	15	PLANALTO
16861/2023	9462	AVENIDA P14 Nº 418	13	16	PLANALTO
16862/2023	9631	AVENIDA P14 Nº 457	27	04	PLANALTO

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro decimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
16602/2023	16049	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 1233	105	02	32646/32744
16606/2023	16058	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 1307	106	03	32647/32745



Ano XVI Nº 3.089			Terça-feira 12 de Setembro de 2023	www.chapadaodosul.ms.gov.br		
	16612/2023	16068	RUA DOS MERGULHÕES Nº 92	106	13	32648/32746
	16613/2023	16074	RUA DAS GRALHAS Nº 651	107	06	32649/32747
	16614/2023	16075	RUA DAS GRALHAS Nº 663	107	07	32650/32748
	16621/2023	16098	RUA DAS FRAGATAS Nº 64	108	01	32651/32749
	16622/2023	16099	RUA DAS FRAGATAS Nº 48	108	02	32652/32750
	16645/2023	16100	RUA DAS FRAGATAS Nº 32	108	03	32653/32751
	16651/2023	16131	RUA DAS GRALHAS Nº 508	109	05	32654/32752
	16655/2023	16152	RUA DO URUTAU Nº 135	109	26	32655/32753

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos meses de maio, junho e julho de 2023.

O Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 655, de 26 de fevereiro de 2008, Art. 7º, IV e Regimento Interno por meio do Decreto nº 3.190, de 06 de novembro de 2019, art. 4º, XIII,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes mensais do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos meses de maio, junho e julho de 2023.

Chapadão do Sul/MS, 12 de setembro de 2023.

VALÉRIA ROSAS DE SOUZA COSTA
Presidente do CGFMHIS



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul/MS, referente aos meses de maio, junho e julho de 2023.

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.115 de 29 de abril de 2019, Art. 6º, IV e VII,

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social referente aos meses de maio, junho e julho de 2023.

Chapadão do Sul/MS, 12 de setembro de 2023.

Elizabeth Buschmann Scheide Presidente do CFMIS



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ 03.456.162/0001-27

PORTARIA Nº 001/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui a Comissão Eleitoral para a realização das Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASPUMCS para o triênio 2024-2026 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, no desempenho dos deveres e das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social e, em especial ao Capítulo VI, que trata das eleições,

CONSIDERANDO que o pleito deve ser conduzido dentro dos regulamentos e da transparência,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para a realização das eleições da Associação dos Servidores Públicos do Município de Chapadão do Sul ASPUMCS, a que se refere o Edital publicado no Diário Oficial DOSUL, Edição nº 3.076, de 22 de agosto de 2023.
- Art. 2º Designar os associados abaixo relacionados para compor a Comissão Fleitoral:
- I Denir Marcelino de Paua;
- II Luiz Coelho de Macedo Neto; e
- III Salatiel Abade Vilanova.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus pares, o Presidente e o Secretário em sua primeira reunião.

- Art. 3º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Secretário lhe sucederá.
- **Art. 4º** À Comissão é conferido os poderes para deliberar e conduzir todo o processo eleitoral, da recepção das chapas e sua homologação, até proclamação chapa eleita, em estrita observância às normas estatutárias e regulamentes.

| RUA DAS MARGARIDAS | 345 | FLAMBOYANT | CHAPADÃO DO SUL-MS | CEP 79.560-000 |



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ 03.456.162/0001-27

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial – DOSUL.

Chapadão do Sul, 12 de setembro de 2023

NELSON OTAVO HAMES JUNIOR Presidente da ASPUMCS

| RUA DAS MARGARIDAS | 345 | FLAMBOYANT | CHAPADÃO DO SUL-MS | CEP 79.560-000 |



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ 03.456.162/0001-27

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL PARA O TRIÊNIO 2024-2026

NELSON OTAVIO HAMES JUNIOR, Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Município de Chapadão do Sul, no desempenho dos deveres que lhe são atribuídos pelo § 1º, do art. 65 do Estatuto Social da ASPUMCS, torna público o presente EDITAL do processo eleitoral para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade e CONVOCA os associados, que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e observado o art. 70 do referido diploma, para participarem das eleições, que realizar-se-á por voto direito, secreto na data de 23 de setembro de 2023, no horário das 12h às 16h (MS), em sua sede social.

As eleições têm por finalidade a escolha dos membros da **Diretoria Executiva**, formada pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e, de 3 (três) suplentes, bem como do **Conselho Fiscal**, formado pelos cargos de Presidente, Vice- Presidente, Secretário e, de 2 (dois) suplentes, para o **triênio 2024 a 2026**.

O processo eleitoral será regido pelas regras constante no Capítulo IV do Estatuto Social, bem como os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

O Regulamento das eleições será publicado no DOSUL em até 15 dias da publicação do presente Edital.

Chapadão do Sul, 22 de agosto de 2023

NELSON OTAVO HAMES JUNIOR Presidente da ASPUMCS (Assinado por certificação digital)

| RUA DAS MARGARIDAS | 345 | FLAMBOYANT | CHAPADÃO DO SUL-MS | CEP 79.560-000 |



Ano XVI | Nº 3.089 |

Terça-feira | 12 de Setembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 113/2023

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 20 (vinte) dias de férias do período de (2022/2023) a servidora Natalia da Silva Leal Scheer, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento – Símbolo DAL 04, a partir de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2023

Ver. AIRTON ANTONIO SCHWANTES
PRESIDENTE